



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 15.03.2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15-03-2022.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezembro de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, com a presença do Desembargador Francisco José Moesch – Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Kalin Cogo Rodrigues, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. A seguir, o Presidente reportou-se ao evento “Transparência e Segurança do Voto Eletrônico”, promovido em onze de março pelo Comando Militar do Sul, quando foram abordados os principais tópicos referentes à segurança das urnas eletrônicas e à transparência do processo eleitoral. Destacou ter sido “fidalgamente recebido” pelo General Valério Stumpf Trindade, comandante militar do sul. Logo após, promoveu a abertura da palestra sobre o tema do encontro, quando, captando a total atenção do auditório lotado, discorreram sobre o assunto o Secretário de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-RS, Daniel Wobeto, e o servidor da STI da instituição, Luís Fernando Schauern. O Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa assinalou sua satisfação por esta Justiça Especializada ter atendido ao dever de informação e transparência no evento promovido pelo Comando Militar do Sul e reiterou a cortesia da recepção com que foram brindados os representantes deste Tribunal Eleitoral. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **ED no(a) REL N 0600790-22.2020.6.21.0007** Procedência: Bagé – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Embargante: DIVALDO VIEIRA LARA Advogado: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582 Advogado: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293 Advogado: ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON - OAB/DF0037270 Advogado: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A Advogado: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723 Embargante: MARIO MENA ABUNADER KALIL Advogado: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A Advogado: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723 Advogado: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293 Advogado: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582 Embargante: LUCIANO HANG Advogado: REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO - OAB/SC0008009 Advogado: MURILO VARASQUIM - OAB/PR41918 Advogado: VICTOR SANGIULIANO SANTOS LEAL - OAB/PR69684 Advogado: FRANCO RANGEL DE ABREU E SILVA - OAB/PR60371 Advogado: CECILIA PIMENTEL MONTEIRO - OAB/PR91942 Advogado: LETICIA MASIERO - OAB/PR86364 Advogado: ANTONIO MOISES FRARE ASSIS - OAB/PR75295 Advogado: ALEX PACHECO - OAB/PR92094 Advogado: LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO - OAB/PR56147 Advogado: MARCELLA CAVALLIN VELOSO - OAB/PR104705 Advogado: LEONARDO MATOS DE LIZ RIBEIRO - OAB/SC45252 Advogado: PALOMA CAROLINE DE SA BASSANI - OAB/SC56752 Advogado: ROBERTA WERNER PINTO - OAB/SC60466 Advogado: LEONARDO HERING PEDROSO - OAB/SC43918 Embargante: COLIGAÇÃO BAGÉ, ORGULHO DO BRASIL Advogado: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723 Advogado: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A Advogado: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293 Advogado: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582 Embargada: Coligação Unidos por Bagé Advogado: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS94526-A Advogado: MARCIO MEDEIROS FELIX - OAB/RS77679-A Advogado: MARCELO GAYARDI RIBEIRO - OAB/RS57139-A Embargado: DIVALDO VIEIRA LARA Embargado: MARIO MENA ABUNADER KALIL Embargado: LUCIANO HANG Embargado: COLIGAÇÃO BAGÉ, ORGULHO DO BRASIL Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **REL N 0601121-54.2020.6.21.0055** Procedência: Parobé – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ANTONIO JARBAS DE SOUZA VEREADOR Advogado: José

VALDINEI CARDOSO - OAB/RS106230-A Advogado: PAOLA BRESCOVICI DA SILVEIRA - OAB/RS118098-A Advogado: DIANA RUTH DIENSTMANN - OAB/RS47592-A Recorrente: ANTONIO JARBAS DE SOUZA Advogado: DIANA RUTH DIENSTMANN - OAB/RS47592-A Advogado: José VALDINEI CARDOSO - OAB/RS106230-A Advogado: PAOLA BRESCOVICI DA SILVEIRA - OAB/RS118098-A Decisão: “Por unanimidade, conheceram dos documentos apresentados com o apelo e, no mérito, proveram em parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas, mantendo a determinação de recolhimento do valor de R\$ 700,00 ao Tesouro Nacional. Autorizada a Procuradoria Regional Eleitoral a extrair cópias dos presentes autos, a fim de enviá-las ao órgão ministerial na origem para apuração da prática, em tese, dos crimes dos arts. 348 e 353 do Código Eleitoral.” **REL N 0600396-85.2020.6.21.0016** Procedência: Caxias do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MARLEI TERESINHA DA ROSA DA ROCHA VEREADOR Advogado: ADRIANO TACCA - OAB/RS60190 Advogado: LUZIA ESTER SANTOS OSS - OAB/SP116401 Recorrente: MARLEI TERESINHA DA ROSA DA ROCHA Advogado: ADRIANO TACCA - OAB/RS60190 Advogado: LUZIA ESTER SANTOS OSS - OAB/SP116401 Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de aprovar as contas com ressalvas.” **PC N 0602300-62.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Requerente: ELEIÇÃO 2018 FRANCISCO HARRISSON DE SOUZA DEPUTADO FEDERAL Advogado: DOUGLAS RAFAEL PEREIRA - OAB/RS96585 Requerente: FRANCISCO HARRISSON DE SOUZA Advogado: DOUGLAS RAFAEL PEREIRA - OAB/RS96585 Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo.” **REL N 0600542-03.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 LUIZ FERNANDO PERO SILVA VEREADOR Advogado: CESAR GUSTAVO DE SOUZA - OAB/RS67016-A Recorrente: LUIZ FERNANDO PERO SILVA Advogado: CESAR GUSTAVO DE SOUZA - OAB/RS67016-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600301-03.2020.6.21.0001** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ROBERTO DIAS TORRES VEREADOR Advogado: ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA - OAB/RS50031 Advogado: EDUARDA DOS REIS ESCHBERGER - OAB/RS57664 Advogado: RENATA DAVILA ESMERALDINO - OAB/RS81556 Recorrente: ROBERTO DIAS TORRES Advogado: ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA - OAB/RS50031 Advogado: EDUARDA DOS REIS ESCHBERGER - OAB/RS57664 Advogado: RENATA DAVILA ESMERALDINO OAB/RS81556 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso.” **PCE N 0600591-21.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Interessado: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO – PCB Advogado: ALVARO CARVALHO GALVAO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ158946 Interessado: ONEIDER VARGAS DE SOUZA Advogado: ALVARO CARVALHO GALVAO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ158946 Interessado: RAFAEL CERVA MELO Advogado: ALVARO CARVALHO GALVAO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ158946 Decisão: “Por unanimidade, julgaram não prestadas as contas e determinaram a suspensão de recebimento das quotas dos recursos do Fundo Partidário até que a situação seja regularizada.” **REL N 0600639-15.2020.6.21.0150** Procedência: Capão da Canoa - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEIÇÃO 2020 SIMONE MARTINS DE SOUZA VEREADOR Advogado: ALEXANDRE STONA KESSLER - OAB/RS111568-A Recorrente: SIMONE MARTINS DE SOUZA Advogado: ALEXANDRE STONA KESSLER - OAB/RS111568-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **PropPart N 0600038-03.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: PARTIDO VERDE – RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: MARIA DE LOURDES JASCHEK - OAB/RS-097816 Requerente: Presidente do TRE Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido do Órgão Estadual do Partido Verde - PV, para autorizar a fruição do quantitativo de 10 (dez) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 20/04/2022 (quarta-feira) - 4 inserções; 22/04/2022 (sexta-feira) - 3 inserções; 06/06/2022 (segunda-feira) - 2 inserções; e 10/06/2022 (sexta-feira) - 1 inserção.” **PropPart N 0600051-02.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Requerente: REPUBLICANOS - Rio Grande do Sul - RS – ESTADUAL Advogado: WILLIAN GILNEI DA COSTA - OAB/RS82971-A Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido do Órgão Estadual do REPUBLICANOS, para autorizar a fruição do quantitativo de 40 (quarenta) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 01/04/2022 (sexta-feira) - 4 inserções; 04/04/2022 (segunda-feira) - 1 inserção; 09/05/2022 (segunda-feira) - 05 inserções; 13/05/2022 (sexta-feira) - 05 inserções; 16/05/2022 (segunda-feira) - 05 inserções; 18/05/2022 (quarta-feira) - 05 inserções; 20/05/2022 (sexta-feira) - 05 inserções; 23/05/2022 (segunda-feira) - 05 inserções; e, 25/05/2022 (quarta-feira) - 05 inserções.” **PropPart N 0600074-45.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Requerente: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC Advogado: José CACIO AULER BORTOLINI - OAB/RS17770 Advogado: GABRIELA PILGER FISCHBORN - OAB/RS-109701 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do requerimento para a veiculação de inserções de propaganda partidária gratuita em emissoras de rádio e televisão, na modalidade de inserções estaduais, referente ao primeiro semestre do ano de 2022, apresentado intempestivamente pelo Órgão Estadual do PARTIDO

SOCIAL CRISTÃO (PSC).” **PropPart N 0600079-67.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Requerente: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT Advogado: DANIELA SIMOES AZZOLIN - OAB/RS0115207 Advogado: João LUCIO DA COSTA - OAB/RS0063654 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do requerimento para a veiculação de inserções de propaganda partidária gratuita em emissoras de rádio e televisão, na modalidade de inserções estaduais, referente ao primeiro semestre do ano de 2022, apresentado intempestivamente pelo Órgão Estadual do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT).” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **SEI – Edital TRE-RS P 1/2022 JUNTA ELEITORAL – RENOVAÇÃO DE ELEIÇÕES – GARIBALDI – 98ª ZONA ELEITORAL – 3 DE ABRIL DE 2022** Procedência: Tribunal Regional Eleitoral Relator: Relatoria Presidência Decisão: “Aprovado à unanimidade.” **SEI – 0004032-52.2019.6.21.8000 DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS DOS JUÍZOS ELEITORAIS PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, aprovaram as designações, nos municípios do Rio Grande do Sul onde há mais de uma Zona Eleitoral, dos Juízos Eleitorais que ficarão responsáveis pela Fiscalização da Propaganda Eleitoral e pelas Prestações de Contas Eleitorais dos órgãos partidários nas Eleições Gerais de 2022.”. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia dezessete de março, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/05/2022, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 16/05/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963671** e o código CRC **305774BA**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366